

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1113/2010

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1113/2010**

SUMÁRIO DO EDITAL

	Nº PG.
01 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	02
02 - OBJETO	03
03 - REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS	03
04 - SUPORTE LEGAL	03
05 - SIGLAS	04
06 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
07 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	04
08 - REFERÊNCIA DE TEMPO	04
09 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	04
10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	05
11 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES	05
12 - DA PARTICIPAÇÃO	05
13 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	06
14 - DO JULGAMENTO	06
15 - DA HABILITAÇÃO	09
16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
17 - DA ADJUDICAÇÃO	12
18 - DA HOMOLOGAÇÃO	13
19 - DO CONTRATO	13
ENCARGOS DA CONTRATADA	13
ENCARGO DA CONTRATANTE	18
MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO	18
PENALIDADES	19
SUBCONTRATAÇÃO/SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20
20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	21
MINUTA DE CONTRATO	22

ANEXOS:

- I - MODELOS
- II - PLANILHA DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO FINANCEIRA
- III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*A **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, por meio da Unidade de Serviço de Aquisições - USAQ, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba - PR, neste Edital doravante denominada simplesmente SANEPAR, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 15:00 horas do dia 30/04/2010, Licitação Pública na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1113/2010, do tipo menor preço.*

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Sanepar, denominado pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 30/04/2010.
- 1.4 Início da sessão de disputa de preços: 15:00 horas do dia 30/04/2010.
- 1.5 O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.
 - 1.5.1 Os procedimentos de que trata a Lei Complementar Nº 123/2006 estão detalhados no item 14 - Julgamento.
- 1.6 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura.
 - 1.6.1 As solicitações/impugnações deverão ser enviadas para a USAQ, via fax, nos números (041) 3330-3900 ou 3330-3901. No caso de impugnação o original deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no seguinte endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, PR. CEP: 80.215-900.
 - 1.6.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
 - 1.6.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.6.4 Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente procedimento a contratação de serviços de cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores da SANEPAR (D&O Directors and Officers) com abrangência Nacional e Internacional, conforme especificado neste Edital e seus anexos.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO, TIPO DE LICITAÇÃO, PRAZO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O objeto da presente licitação será contratado em regime de **empreitada por preço global**.

3.2 A presente licitação é do tipo **menor preço**.

3.3 O prazo para execução dos serviços é de 365 dias, admitida a prorrogação nos termos do art. 103 da Lei 15.608/07.

3.4 O preço máximo admitido para a execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 521.152,72**.

3.5 O custeio das aquisições decorrentes da presente licitação será proveniente de Recursos Próprios.

4. SUPORTE LEGAL

4.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores;
- Lei 10.520 de 17/07/2002;
- Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- Lei 8.137 de 27/12/90 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo;
- Lei Estadual 15.608 de 16/08/2007;
- Lei Complementar 123 de 14/12/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000;
- Decreto Federal 5.450/05 de 31/05/2005;
- Decreto 1747/96 - Governo do Estado do Paraná;
- Constituição do Estado do Paraná (Art. 27 incisos XX, XXI e XXII);
- Decreto Estadual 4.880 de 17/10/2001;
- Decreto Estadual 1.632 de 23/07/2003;

- Aviso de Licitação;
- Edital de Licitação;
- Minuta do Contrato;
- Anexos.

5. SIGLAS

Para efeito desta Licitação serão usados:

5.1 Siglas:

SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
USAQ	Unidade de Serviço de Aquisições
USFI	Unidade de Serviço Finanças

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura, conforme inciso III do art. 54 da Lei 15.608/07.
- 6.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 7.1 As licitantes interessadas deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites www.sanepar.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão ainda que temporária, imposta pela Sanepar;
 - c) estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - e) o disposto no art. 16 da Lei 15.608/07.

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 11.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 11.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 11.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 11.4 O credenciamento da licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

12. DA PARTICIPAÇÃO

- 12.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

- 12.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 12.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 13.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **para a totalidade do lote**, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.
- 13.3 As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.
- 13.4 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

14. DO JULGAMENTO

- 14.1 A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitações-e", o pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 14.2 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 14.3 Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da Sanepar, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".

- 14.4 A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada licitante. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 14.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 14.6 A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 14.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.9 No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado **empate**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 14.9.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão "**Convocar**" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 14.9.2 Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- 14.9.3 Sendo a empresa declarada vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 14.9 e seus subitens.

- 14.10 Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro. Ele poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 14.11 As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 14.12 O pregoeiro poderá solicitar contraproposta à licitante que apresentou o melhor lance por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta".
- 14.13 O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, sendo essa licitante declarada vencedora.
- 14.13.1 Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 14.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no item 15 para comprovar a regularidade de situação do arrematante, documentação essa avaliada na forma dos art. 75 a 77 da Lei 15.608/07.
- 14.15 A licitante vencedora deverá apresentar a sua Proposta de Preços (Modelo 01), na qual constará:
- Descrição do objeto desta licitação que deverá atender as especificações constantes deste Edital;
 - Preço total do serviço para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 80 dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
 - Nome da licitante;
 - Assinatura do representante legal, identificando-o (nome, nº identidade).
- Tal proposta deverá ser enviada juntamente com a habilitação, na via original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-900, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da disputa, no seguinte endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, PR. CEP: 80.215-900. Esses documentos podem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência do Pregoeiro, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.
- 15.1.1. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 15.1.2. O não atendimento ao previsto neste item 15.1. e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 15.2 Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854 de 27/10/99).

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 15.3.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração de enquadramento deferida pela Junta Comercial, conforme Modelo 02 (anexo) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, citando a Lei Complementar 123/2006. Estes documentos deverão ter sido expedidos obrigatoriamente no máximo 90 (noventa) dias antes da abertura da presente Licitação.
- 15.3.3 Apresentar Cópia da Carta Patente.

15.4 HABILITAÇÃO FISCAL

- 15.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 15.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade (art. 75 inciso III da Lei 15.608/07).

Obs.: A prova de regularidade com a Fazenda Federal, deverá incluir comprovação fornecida pela Receita Federal e, também, a de regularidade com a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Quando apresentadas Certidões de Tributos sem prazo de validade, estas deverão ter sido expedidas obrigatoriamente no máximo 90 (noventa) dias antes da abertura da presente Licitação.

15.4.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (CND) em plena validade (art. 75 inciso IV da Lei 15.608/07).

15.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

15.5.1 Balanço Patrimonial nas formas da Lei, do último Exercício Social exigível, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos a autenticação no órgão competente. A Comissão fará a análise da situação financeira da empresa, conforme estabelecido no Anexo II, onde deverá obter pontuação (P), maior ou igual a 2,0. Caso o valor seja menor, a licitante será considerada inabilitada.

15.5.1.1 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

15.5.1.2 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inatividade.

15.5.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados (art. 970 e 1179 da Lei 10406/02).

15.5.2 Todas as empresas deverão comprovar através de Certidão Simplificada da Junta Comercial, Balanço Patrimonial ou Contrato Social que possuem Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor máximo do lote.

15.5.2.1 Quando a licitante arrematar mais de um lote deverá atender a somatória dos capitais exigidos para cada lote.

- 15.5.3 Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitidas em até no máximo 90 dias da data prevista para a abertura desta Licitação.

15.6 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 15.6.1 Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando experiência direta da Companhia Seguradora em atuar no ramo de seguro objeto da presente licitação.
- 15.6.2 Comprovação da SUSEP, de que está em dia com suas reservas técnicas e de sinistro.
- 15.6.3 Comprovar ter emitido apólice para Empresas domiciliadas no Brasil listadas/cotadas em bolsa de valor local.
- 15.6.4 Comprovação que possui nota técnica aprovada na (SUSEP) para operação e comercialização do Seguro D&O.

15.7 DEMAIS CONDIÇÕES

- 15.7.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 15.7.2 É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 15 e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 15.7.3 Os documentos exigidos nesse item do Edital poderão ser dispensados, desde que a empresa licitante esteja regularmente cadastrada na SANEPAR para o objeto licitado e com todos os documentos atualizados até a data da abertura da licitação. Neste caso, a habilitação será efetuada por consulta "on-line" junto ao cadastro de fornecedores da Sanepar.
- 15.7.3.1 Caso quaisquer dos documentos exigidos estejam vencidos, novos documentos deverão ser apresentados na área de Cadastro da USAQ, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 para regularização.
- 15.8 Conforme art. 48 inciso XVII da Lei 15.608/07, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas. As falhas que poderão ser saneadas são:
- validade da proposta;
 - falta de assinatura.

- 15.8.1 Nos casos passíveis de saneamento a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do pregoeiro, para apresentação de novo documento.
- 15.8.2 Em caso de não apresentação de documento na fase de saneamento a Sanepar aplicará multa de 1% (um por cento) do valor da proposta.
- 15.9 Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no "Chat Mensagens" notificando a empresa da irregularidade.
- 15.9.1 Esta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal, com apresentação do documento original.
- 15.10 Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 15.10.1 Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subseqüentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 15.10.2 Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1 Nas 24 horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), com posterior envio do original observando o prazo de 3 (três) dias úteis.

17. DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1 A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 16.1 do Edital, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.
- 17.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 17.3 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para retirar o contrato no prazo e condições definidos no item 19.2 deste Edital.
- 18.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Edital, no art. 150 da Lei 15.608/07 e no art. 7 da Lei 10.520/02. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 18.3 Deverá ser observado o contido no artigo 13º do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que possui a seguinte redação:

Inciso III - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

Inciso IV - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19 DO CONTRATO

- 19.1 O contrato terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura, data essa que deverá coincidir com a emissão da apólice, podendo ser estendido, se as partes assim concordarem, nos termos do artigo 103 da Lei 15.608/07. Desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 dias do término do contrato.
- 19.2 A licitante vencedora será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação, proceda a assinatura e retirada do Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela Sanepar.
- 19.2.1 Como condição para celebração do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a legislação vigente.

19.3 ENCARGOS DA CONTRATADA

- 19.3.1 Prestar serviços de cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores da SANEPAR (D&O – Directors and Officers), com abrangência Nacional e Internacional.

- 19.3.2 O seguro deverá cobrir indenizações aos Conselheiros, Diretores e Administradores da Companhia referentes processos legais e administrativos contra os mesmos, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais, fundadas em responsabilidades legais por atos de gestão praticados pelos respectivos segurados desde que não importem em ato doloso.
- 19.3.3 O seguro cobrirá também os acordos extrajudiciais homologados pela justiça, desde que a seguradora tenha tido conhecimento e participado do processo, e desde que firmados durante o prazo de duração do Contrato.
- 19.3.4 O seguro deverá cobrir, ainda a Companhia, quando a esta couber o pagamento das indenizações por reclamações relacionadas a ofertas de valores mobiliários, no âmbito de órgãos reguladores dos mercados de capitais.

19.3.5 COBERTURAS

19.3.5.1 Coberturas Regulares

- a) Base das Coberturas: Apólice à Base de Reclamação com Notificação;
- b) Cobertura em âmbito Mundial para reclamações em qualquer país e seus respectivos foros;
- c) Indenização direta ao(s) Administrador(es) – Cobertura A;
- d) Reembolso à Companhia – Cobertura B;
- e) Coberturas acima devem englobar a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- f) Cobertura para reclamações sofridas pela Sociedade no Mercado Aberto de Capitais, englobando a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) – Cobertura C;
- g) Adiantamento dos custos de defesa (custas e honorários advocatícios);
- h) Cobertura para Reclamações na administração de Recursos Humanos (Práticas Trabalhistas) incluindo Dano Moral, para administradores e gestores;
- i) Cobertura para Administrador(es) atuando em sociedades controladas;
- j) Cobertura para Reclamações contra o(s) Administrador(es) por Danos Ambientais por meio de Ação Derivativa movida por sócios/acionistas da Companhia;
- k) Cobertura automática para aquisição ou incorporação de empresas com ativos inferiores a 30% dos ativos totais da Companhia;
- l) Cobertura para Reclamações relacionadas à responsabilidade do(s) Administrador(es) perante Credores da Companhia;
- m) Cobertura para Custos de Defesa em procedimentos extrajudiciais contra o(s) Administrador(es);

- n) Cobertura para Custos de Defesa para interposição de recursos voluntários, nos casos de aplicação de Multas administrativas contra o(s) Administrador(es), até o limite da Importância Segurada contratada;
- o) Cobertura para Reclamações contra o(s) Administrador(es) relacionadas a questões Tributárias;
- p) Responsabilidade em outras entidades sem fins lucrativos, desde que em atribuição definida pela Empresa, exceto Entidade de Previdência Complementar;
- q) Cobertura para Reclamações movidas por Administrador(es) contra Administrador(es);
- r) Cobertura para Reclamações movidas pela própria Companhia contra o(s) Administrador (es);
- s) Cobertura para reclamações baseadas em fatos e atos anteriores ao início da apólice, cujo potencial de reclamação era desconhecido na data de contratação;
- t) Cobertura aos sucessores, cônjuges, espólio, herdeiros e representantes legais dos segurados

19.3.5.2 Coberturas Suplementares

- a) Concessão de Sub-Limite para Cobertura em caso de Bloqueio de Bens do(s) Administrador(es);
- b) Concessão de Sub-Limite para Cobertura referentes a Multas e Penalidades Cíveis contra o(s) Administrador(es);
- c) Concessão de Sub-Limite para Cobertura envolvendo reclamações decorrentes de Danos Ambientais diretos, custos de defesa e perdas efetivas incluindo Danos Materiais, Lesões Corporais e Prejuízos Financeiros;
- d) Concessão de Sub-Limite para Cobertura de despesas de publicidade na reparação de danos à reputação;

19.3.5.3 Estão excluídos do escopo:

- a) Atos dolosos
- b) Reclamações conhecidas anteriores ou pendentes ao início de vigência
- c) Ofertas futuras de valores mobiliários (com exceção de emissão de Títulos de Dívida), as quais poderão ser incluídas mediante análise prévia e aprovação por parte da Seguradora e eventual cobrança de prêmio adicional.

19.3.6 Concessão de Prazo Complementar para apresentação de Reclamações, correspondente a 100% da Importância Segurada, pelo período de 3 anos sem pagamento de prêmio adicional.

19.3.7 Direito de aquisição de prazo suplementar de 1 ano, correspondente 100% da Importância Segurada, mediante o pagamento de prêmio adicional correspondente a no máximo 75% do prêmio pago pela última apólice vigente.

- 19.3.8 Direito de aquisição de prazo suplementar de 2 anos, correspondente 100% da Importância Segurada, mediante o pagamento de prêmio adicional correspondente a no máximo 120% do prêmio pago pela última apólice vigente.
- 19.3.9 Prazo de Retroatividade Ilimitado para fatos desconhecidos pela Companhia e ou seu(s) administrador (es), cuja reclamação seja feita pela primeira vez no período de vigência e nos prazos complementares ou suplementares.
- 19.3.10 A importância segurada pelo presente seguro e que representa o Limite Máximo de Indenização pela Seguradora deverá ser de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de Reais) e seu equivalente em moeda do país de origem da reclamação.
- 19.3.11 Aplica-se ao presente seguro as seguintes franquias:
- Pessoas Físicas: Conselheiros, Diretores e Administradores – Sem franquia
 - Reembolso pela Empresa - Sem franquia
 - Cobertura para reclamações contra a Pessoa Jurídica - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no âmbito do mercado de capitais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) para reclamações no âmbito da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).
- 19.3.12 Coberturas Básicas
- a) Base de Reclamação com Notificação;
 - b) Cobertura "A": Pagamento ao Segurado;
 - c) Cobertura "B": Reembolso à Entidade;
 - d) Adiantamento de Custos de Defesa e Investigação;
 - e) Custos de Defesa e Depósitos Recursais no caso de aplicação e Multas e Penalidades; Cobertura para Ações Tributárias, Cíveis e Trabalhistas;
 - f) Custos de Defesa para Procedimentos Extra Judiciais e Administrativos;
 - g) Extensão para Herdeiros, Cônjuges e Espólio;
 - h) Cobertura para Práticas Trabalhistas Indevidas (Pessoa Física);
 - i) Cobertura para Segurado(s) atuando em sociedades controladas;
 - j) Cobertura para Reclamações movidas por Segurado(s) contra Segurado(s);
 - k) Cobertura para Reclamações movidas pela própria Sociedade contra o(s) Segurado(s);
 - l) Cobertura para Danos Morais (decorrentes dos Atos de Gestão);
 - m) Prazo Complementar para apresentação de Reclamações de 3 anos sem pagamento de prêmio adicional;
 - n) Prazo Suplementar para apresentação de Reclamações de 1 ano mediante pagamento de prêmio adicional: 75%.

19.3.13 Extensões de Cobertura

- a) Cobertura Automática para Novas Subsidiárias até 30% do Total de Ativos;
- b) Cobertura para Erros e Omissões (E&O) quando da desconsideração da Personalidade Jurídica até 50% do LMI;
- c) Cobertura para Reclamação decorrente de Poluição Ambiental (Custos de Defesa + Prejuízo Financeiro) até 20% do LMI;
- d) Bloqueio de Bens / Penhora On-line dos Administradores de R\$ 1.000.000,00 (Até 100% da Renda Mensal -Sub-Limite);
- e) Multas e/ou Penalidades Cíveis (Puras) de R\$ 1.000.000,00 (Sub-Limite)
- f) Gerenciamento de Crises, Despesas de Publicidade, Danos à Reputação de R\$ 500.000,00 (Sub-Limite).

19.3.14 Exclusões

- a) Atos Dolosos do Segurado;
- b) Processos anteriores ou pendentes;
- c) Responsabilidade Fiduciária ou administração de Fundo de Pensão;
- d) Reclamações Feitas pelo Governo, Órgãos Regulamentadores e Fiscalizadores

19.3.15 Não poderá haver cancelamento ou qualquer alteração do seguro, nem a proibição de cessão de direitos, em consequência de futura alteração do capital da SANEPAR, inclusive eventual cisão, sem a previa e razoável justificativa da CONTRATADA em um prazo máximo de antecedência de 60 dias, com o respectivo aceite da SANEPAR.

19.3.16 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Sanepar, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

19.3.17 A Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento em que for notificada formalmente pela Contratante, deverá ressarcir-la do valor pago por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere este item também incluem-se:

- **honorários profissionais:** dos advogados do seu próprio quadro, dos profissionais externos contratados a critério da área jurídica interna da Contratante e também os relativos a peritos judiciais, a prepostos e testemunhas necessárias à defesa, desde que comprovados;
- **despesas comprovadas de transporte e locomoção:** passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratada, bem como deslocamentos e diligências de peritos, oficiais de justiça, prepostos e testemunhas, necessárias à defesa desde que comprovadas;
- **despesas comprovadas de diárias:** estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, necessárias à defesa, desde que comprovadas;

- **despesas judiciais e extrajudiciais comprovadas:** fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, prepostos, quotas de oficiais de justiça, citações, valores pagos em conciliações e acordos, protestos e certidões, necessárias à defesa, desde que comprovadas.

Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem a SANEPAR em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da **CONTRATADA** e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente a SANEPAR for excluída da lide pela justiça desta responsabilidade.

19.3.18 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3.19 A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

19.4 ENCARGO DA CONTRATANTE

19.4.1 Cabe à SANEPAR, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

19.5 MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.5.1 A Nota Fiscal/Fatura/Boleto deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).

19.5.2 Na Nota Fiscal/Fatura/Boleto deverá constar o número do contrato, o nome do Banco, o número da agência e da conta bancária correspondente. A Nota Fiscal/Fatura/Boleto deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.

19.5.3 Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação, exceto prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.5.4 O pagamento do prêmio referente ao objeto da presente licitação será realizado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente bancária, 30 (trinta) dias após a entrega da Apólice de Seguro, bem como do documento fiscal (fatura) correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

19.5.5 Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária. A Contratante não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada, quitando-se automaticamente as correspondentes obrigações da Contratante. Os créditos serão efetuados exclusivamente através dos bancos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Itaú. Para a Contratada que não tiver conta num destes bancos, os seus créditos ficarão disponíveis no Banco Itaú S/A como OP – Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela Contratada numa das agências do mesmo. A Contratada deverá informar à USFI – Unidade de Serviço Finanças, setor de Tesouraria, o número de sua conta corrente, através de correspondência conforme Modelo 03 (anexo).

19.6 PENALIDADES

19.6.1 Em caso de recusa em assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a licitante poderá ser penalizada com multa de 1% (um por cento) do valor proposto e suspensão temporária de licitar, contratar ou subcontratar com a SANEPAR, conforme art. 154 da Lei 15.608/07.

19.6.2. As sanções aplicáveis no caso de inadimplência contratual, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

19.6.2.1 Advertência por escrito;

19.6.2.2 Multa contratual de 10% (dez por cento) do valor da fatura do mês de ocorrência da infração e aplicável em dobro na reincidência.

19.6.2.3 Suspensão temporária de licitar, contratar ou subcontratar com a SANEPAR, conforme art. 150, III da Lei 15.608/07.

19.6.2.4 Declaração de Inidoneidade para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19.6.2.5 As penalidades acima previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, a critério da Sanepar, conforme a falta e o prejuízo causado.

19.6.3 A SANEPAR também poderá aplicar multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial deste.

19.6.4 O presente Edital com todos os documentos nele referidos e seus anexos, serão parte integrante do Contrato a ser celebrado entre a Sanepar e a empresa vencedora da licitação.

19.6.5 O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07.

19.7 SUBCONTRATAÇÃO/SERVIÇOS COMPLEMENTARES

19.7.1 Não será permitida a subcontratação.

19.7.2 A adjudicação de serviços complementares é admitida até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, conforme previsto em legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:

20.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da USAQ as informações necessárias, antes de apresentá-la.

20.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

20.1.3 Considerou que o edital e/ou anexos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20.1.4 Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.

20.2 Fica também estabelecido que as especificações, os anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.

20.3 A Sanepar reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por interesse público, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta no art. 91 da Lei 15.608/07.

20.4 A Sanepar poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo, antes da data marcada para entrega dos envelopes. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados a todos os interessados, que tenham adquirido os documentos da licitação, nos termos do art. 31 § 4º da Lei 15.608/07.

20.5 A Sanepar poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.

- 20.6 O Pregoeiro tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação.
- 20.7 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo porém permitida a complementação de documentos.
- 20.8 É facultado à Sanepar, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da mesma, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O presente Edital está aprovado pela Diretoria Jurídica da SANEPAR e instaurado pela Unidade de Serviços de Aquisições e pela Diretoria Administrativa da SANEPAR.
- 21.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Curitiba, 15 de Abril de 2010

Sandra Maria dos Santos Bem
Gerente da Unidade de Serviço de Aquisições

Hermes Rodrigues da Fonseca Filho
Diretor Administrativo

MINUTA DO CONTRATO

CPS -

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** e a empresa ***** visando a prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores da SANEPAR (D&O Directors and Officers com abrangência Nacional e Internacional.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Curitiba, Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, representada pelo Diretor Administrativo, **HERMES RODRIGUES DA FONSECA FILHO** e pelo Diretor Presidente, **STÊNIO SALES JACOB**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** CNPJ/MF sob nº *****, com sede em *****, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 15.608/07, Pregão Eletrônico Nº 1113/2010, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente Contrato com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações os seguintes documentos, de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: **a)** Proposta da **CONTRATADA** **b)** Processo Nº 1113/2010, cuja abertura ocorreu em **.**.2010, homologado na **/2010 Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em **.**.2010. Estes documentos aqui relacionados ficam doravante anexados ao presente Contrato. **Parágrafo Primeiro:** os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual, dentro dos mais altos padrões da técnica atual. **Parágrafo Segundo:** No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste Contrato, prevalecerão as condições constantes no Edital de Licitação. **Parágrafo Terceiro:** a partir da assinatura deste Contrato toda e qualquer alteração contratual será possível, desde que realizada mediante aditivos e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na cláusula primeira, a prestar serviços de cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores da SANEPAR (D&O Directors and Officers com abrangência Nacional e Internacional, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

O custeio das aquisições decorrentes da contratação do objeto deste Contrato será proveniente de Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO

A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8666 de 21/06/93, 8883 de 08/06/94 e 9648 de 27/05/98; Lei 10.520/02 que regulamenta o Pregão; Lei Estadual 15.608/07; Constituição do Estado do Paraná (Art. 27 incisos XX, XXI e XXII); Lei 8078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor e outras legislações quando couber.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço global do presente Contrato é de R\$ *****
(*****).

CLÁUSULA SÉTIMA: MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura/Boleto deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo uma necessariamente a 1ª via (original).
2. Na Nota Fiscal/Fatura/Boleto deverá constar o número do contrato, o nome do Banco, o número da agência e da conta bancária correspondente. A Nota Fiscal/Fatura/Boleto deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
3. Deverão ser apresentados também os documentos de habilitação fiscal, solicitados quando da abertura da licitação, exceto prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4. O pagamento do prêmio referente ao objeto da presente licitação será realizado em uma única parcela, mediante crédito em conta corrente bancária, 30 (trinta) dias após a entrega da Apólice de Seguro, bem como do documento fiscal (fatura) correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

5. Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária. A Contratante não endossará e nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada, quitando-se automaticamente as correspondentes obrigações da Contratante. Os créditos serão efetuados exclusivamente através dos bancos: Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Itaú. Para a Contratada que não tiver conta num destes bancos, os seus créditos ficarão disponíveis no Banco Itaú S/A como OP – Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela Contratada numa das agências do mesmo. A Contratada deverá informar à USFI – Unidade de Serviço Finanças, setor de Tesouraria, o número de sua conta corrente, através de correspondência conforme Modelo 03 (anexo).

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 15.608/07, art. 150 e na forma prevista no subitem 19.7 do Edital de Licitação, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 128 e seguintes, da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO

O contrato terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de sua assinatura, data esta que deverá coincidir com a emissão da apólice, podendo ser estendido, se as partes assim concordarem, nos termos do artigo 103 da Lei 15.608/07. Desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 dias do término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A adjudicação de serviços complementares é admitida até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, conforme previsto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Prestar serviços de cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores da SANEPAR (D&O – Directors and Officers), com abrangência Nacional e Internacional.
2. O seguro deverá cobrir indenizações aos Conselheiros, Diretores e Administradores da Companhia referentes processos legais e administrativos contra os mesmos, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais, fundadas em responsabilidades legais por atos de gestão praticados pelos respectivos segurados desde que não importem em ato doloso.

3. O seguro cobrirá também os acordos extrajudiciais homologados pela justiça, desde que a seguradora tenha tido conhecimento e participado do processo, e desde que firmados durante o prazo de duração do Contrato.
4. O seguro deverá cobrir, ainda a Companhia, quando a esta couber o pagamento das indenizações por reclamações relacionadas a ofertas de valores mobiliários, no âmbito de órgãos reguladores dos mercados de capitais.

5. COBERTURAS

5.1. Coberturas Regulares

- a) Base das Coberturas: Apólice à Base de Reclamação com Notificação;
- b) Cobertura em âmbito Mundial para reclamações em qualquer país e seus respectivos foros;
- c) Indenização direta ao(s) Administrador(es) – Cobertura A;
- d) Reembolso à Companhia – Cobertura B;
- e) Coberturas acima devem englobar a Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- f) Cobertura para reclamações sofridas pela Sociedade no Mercado Aberto de Capitais, englobando a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) – Cobertura C;
- g) Adiantamento dos custos de defesa (custas e honorários advocatícios);
- h) Cobertura para Reclamações na administração de Recursos Humanos (Práticas Trabalhistas) incluindo Dano Moral, para administradores e gestores;
- i) Cobertura para Administrador(es) atuando em sociedades controladas;
- j) Cobertura para Reclamações contra o(s) Administrador(es) por Danos Ambientais por meio de Ação Derivativa movida por sócios/acionistas da Companhia;
- k) Cobertura automática para aquisição ou incorporação de empresas com ativos inferiores a 30% dos ativos totais da Companhia;
- l) Cobertura para Reclamações relacionadas à responsabilidade do(s) Administrador(es) perante Credores da Companhia;
- m) Cobertura para Custos de Defesa em procedimentos extrajudiciais contra o(s) Administrador(es);
- n) Cobertura para Custos de Defesa para interposição de recursos voluntários, nos casos de aplicação de Multas administrativas contra o(s) Administrador(es), até o limite da Importância Segurada contratada;
- o) Cobertura para Reclamações contra o(s) Administrador(es) relacionadas a questões Tributárias;
- p) Responsabilidade em outras entidades sem fins lucrativos, desde que em atribuição definida pela Empresa, exceto Entidade de Previdência Complementar;
- q) Cobertura para Reclamações movidas por Administrador(es) contra Administrador(es);
- r) Cobertura para Reclamações movidas pela própria Companhia contra o(s) Administrador (es);

- s) Cobertura para reclamações baseadas em fatos e atos anteriores ao início da apólice, cujo potencial de reclamação era desconhecido na data de contratação;
- t) Cobertura aos sucessores, cônjuges, espólio, herdeiros e representantes legais dos segurados.

5.2. Coberturas Suplementares

- a) Concessão de Sub-Limite para Cobertura em caso de Bloqueio de Bens do(s) Administrador(es);
- b) Concessão de Sub-Limite para Coberturas referentes a Multas e Penalidades Cíveis contra o(s) Administrador(es);
- c) Concessão de Sub-Limite para Cobertura envolvendo reclamações decorrentes de Danos Ambientais diretos, custos de defesa e perdas efetivas incluindo Danos Materiais, Lesões Corporais e Prejuízos Financeiros;
- d) Concessão de Sub-Limite para Cobertura de despesas de publicidade na reparação de danos à reputação.

5.3. Estão excluídos do escopo:

- a) Atos dolosos
- b) Reclamações conhecidas anteriores ou pendentes ao início de vigência
- c) Ofertas futuras de valores mobiliários (com exceção de emissão de Títulos de Dívida), as quais poderão ser incluídas mediante análise prévia e aprovação por parte da Seguradora e eventual cobrança de prêmio adicional.

6. Concessão de Prazo Complementar para apresentação de Reclamações, correspondente a 100% da Importância Segurada, pelo período de 3 anos sem pagamento de prêmio adicional.

7. Direito de aquisição de prazo suplementar de 1 ano, correspondente 100% da Importância Segurada, mediante o pagamento de prêmio adicional correspondente a no máximo 75% do prêmio pago pela última apólice vigente.

8. Direito de aquisição de prazo suplementar de 2 anos, correspondente 100% da Importância Segurada, mediante o pagamento de prêmio adicional correspondente a no máximo 120% do prêmio pago pela última apólice vigente.

9. Prazo de Retroatividade Ilimitado para fatos desconhecidos pela Companhia e ou seu(s) administrador (es), cuja reclamação seja feita pela primeira vez no período de vigência e nos prazos complementares ou suplementares.

10. A importância segurada pelo presente seguro e que representa o Limite Máximo de Indenização pela Seguradora deverá ser de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de Reais) e seu equivalente em moeda do país de origem da reclamação.

11. Aplica-se ao presente seguro as seguintes franquias:

- Pessoas Físicas: Conselheiros, Diretores e Administradores – Sem franquias;
- Reembolso pela Empresa - Sem franquias;
- Cobertura para reclamações contra a Pessoa Jurídica - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR no âmbito do mercado de capitais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) para reclamações no âmbito da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

12. Coberturas Básicas

- a) Base de Reclamação com Notificação;
- b) Cobertura "A": Pagamento ao Segurado;
- c) Cobertura "B": Reembolso à Entidade;
- d) Adiantamento de Custos de Defesa e Investigação;
- e) Custos de Defesa e Depósitos Recursais no caso de aplicação e Multas e Penalidades; Cobertura para Ações Tributárias, Cíveis e Trabalhistas;
- f) Custos de Defesa para Procedimentos Extra Judiciais e Administrativos;
- g) Extensão para Herdeiros, Cônjuges e Espólio;
- h) Cobertura para Práticas Trabalhistas Indevidas (Pessoa Física);
- i) Cobertura para Segurado(s) atuando em sociedades controladas;
- j) Cobertura para Reclamações movidas por Segurado(s) contra Segurado(s);
- k) Cobertura para Reclamações movidas pela própria Sociedade contra o(s) Segurado(s);
- l) Cobertura para Danos Morais (decorrentes dos Atos de Gestão);
- m) Prazo Complementar para apresentação de Reclamações de 3 anos sem pagamento de prêmio adicional;
- n) Prazo Suplementar para apresentação de Reclamações de 1 ano mediante pagamento de prêmio adicional: 75%.

13. Extensões de Coberturas

- a) Cobertura Automática para Novas Subsidiárias até 30% do Total de Ativos;
- b) Cobertura para Erros e Omissões (E&O) quando da desconsideração da Personalidade Jurídica até 50% do LMI;
- c) Cobertura para Reclamação decorrente de Poluição Ambiental (Custos de Defesa + Prejuízo Financeiro) até 20% do LMI;
- d) Bloqueio de Bens / Penhora On-line dos Administradores de R\$ 1.000.000,00 (Até 100% da Renda Mensal -Sub-Limite);
- e) Multas e/ou Penalidades Cíveis (Puras) de R\$ 1.000.000,00 (Sub-Limite)
- f) Gerenciamento de Crises, Despesas de Publicidade, Danos à Reputação de R\$ 500.000,00 (Sub-Limite).

14. Exclusões

- a) Atos Dolosos do Segurado;
- b) Processos anteriores ou pendentes;
- c) Responsabilidade Fiduciária ou administração de Fundo de Pensão;
- d) Reclamações Feitas pelo Governo, Órgãos Regulamentadores e Fiscalizadores.

15. Não poderá haver cancelamento ou qualquer alteração do seguro, nem a proibição de cessão de direitos, em consequência de futura alteração do capital da SANEPAR, inclusive eventual cisão, sem a prévia e razoável justificativa da CONTRATADA em um prazo máximo de antecedência de 60 dias, com o respectivo aceite da SANEPAR.
16. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Sanepar, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
17. A Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do momento em que for notificada formalmente pela Contratante, deverá ressarcir-la do valor pago por multas impostas por órgãos públicos ou de classe que exerçam fiscalização sobre a execução do objeto contratado. Nas despesas a que se refere este item também se incluem:
- **honorários profissionais:** dos advogados do seu próprio quadro, dos profissionais externos contratados a critério da área jurídica interna da Contratante e também os relativos a peritos judiciais, a prepostos e testemunhas necessárias à defesa, desde que comprovados;
 - **despesas comprovadas de transporte e locomoção:** passagens aéreas e terrestres, locação de veículos, utilização de ônibus, táxis e veículos próprios da Contratada, bem como deslocamentos e diligências de peritos, oficiais de justiça, prepostos e testemunhas, necessárias à defesa desde que comprovadas;
 - **despesas comprovadas de diárias:** estadias em hotéis, despesas de refeição e telefonemas, necessárias à defesa, desde que comprovadas;
 - **despesas judiciais e extrajudiciais comprovadas:** fotocópias, autenticação, reconhecimento de firmas, prepostos, quotas de oficiais de justiça, citações, valores pagos em conciliações e acordos, protestos e certidões, necessárias à defesa, desde que comprovadas.
- Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato** que diretamente ou indiretamente responsabilizem a SANEPAR em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da **CONTRATADA** e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente a SANEPAR for excluída da lide pela justiça desta responsabilidade.
18. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ENCARGO DA CONTRATANTE

1. Cabe à SANEPAR, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pelas Leis 8.666/93 e 15.608/07, como também pelos documentos integrantes do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

O foro do presente contrato será o da cidade sede da **SANEPAR**, comarca de Curitiba.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em duas vias, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Curitiba,

HERMES RODRIGUES DA FONSECA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ASSINATURA: _____
NOME LEGÍVEL: _____
CONTRATADA

STÊNIO SALES JACOB
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I
MODELOS



MODELO 01

PLANILHA DE ORÇAMENTO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

Referente: Edital do Pregão Eletrônico Nº 1113/2010

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (EM REAIS)
Serviços de cobertura securitária na modalidade de Responsabilidade Civil para Conselheiros, Diretores e Administradores da SANEPAR (D&O Directors and Officers com abrangência Nacional e Internacional.	
Local e data: _____ CNPJ: _____ Validade da Proposta: 80 dias.	Nome da Licitante Assinatura do Representante Legal R.G.: _____

MODELO 02

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado

A (nome da empresa), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em ___/___/___, NIRE (nº), CNPJ (nº), estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

(Município), _____ de _____ de 20__.

(Sócio da Empresa)

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ___/___/___	Etiqueta de registro
-------------------------	----------------------



MODELO 03

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO

(Utilizar papel timbrado da empresa)

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
Rua Engenheiros Rebouças, 1376
Bairro Rebouças – Curitiba – PR
CEP 80.215-900
A/C – USFI – Tesouraria

Vimos pela presente solicitar a V. Sas., que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

CÓDIGO DO BANCO:
NOME DO BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada, dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte e que divergências porventura existentes entre o valor faturado e o valor do crédito serão tratados junto à SANEPAR.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente

(Carimbo da Empresa)

Assinatura do representante legal
Nome
Cargo

ANEXO II

PLANILHA DE ANÁLISE DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

A situação Financeira será obtida por meio da ponderação dos indicadores Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento Geral colhidos do balanço patrimonial do último exercício social:

Situação Financeira		
Indicador	Fórmula	Peso
Liquidez Corrente	LC = AC / PC	1
Liquidez Geral	LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)	2
Endividamento Geral	E = (PC + ELP) / AT	2

LEGENDA			
LC	Liquidez Corrente	PC	Passivo Circulante
LG	Liquidez Geral	RLP	Realizável a Longo Prazo
EG	Endividamento Geral	ELP	Exigível a Longo Prazo
AC	Ativo Circulante	AT	Ativo Total

Tabela de Avaliação - quadro onde serão encontrados os PONTOS correspondentes aos indicadores.

Endividamento Geral (X)	Pontos	Liquidez Corrente (Y)	Pontos	Liquidez Geral (Z)	Pontos
$X \leq 0,10$	10	$Y \leq 0,39$	0	$Z \leq 0,29$	0
$0,10 < X \leq 0,20$	9	$0,39 < Y \leq 0,59$	1	$0,29 < Z \leq 0,49$	1
$0,20 < X \leq 0,30$	8	$0,59 < Y \leq 0,79$	2	$0,49 < Z \leq 0,59$	2
$0,30 < X \leq 0,40$	7	$0,79 < Y \leq 0,99$	3	$0,59 < Z \leq 0,69$	3
$0,40 < X \leq 0,50$	6	$0,99 < Y \leq 1,19$	4	$0,69 < Z \leq 0,89$	4
$0,50 < X \leq 0,60$	5	$1,19 < Y \leq 1,39$	5	$0,89 < Z \leq 1,09$	5
$0,60 < X \leq 0,70$	4	$1,39 < Y \leq 1,59$	6	$1,09 < Z \leq 1,29$	6
$0,70 < X \leq 0,80$	3	$1,59 < Y \leq 1,79$	7	$1,29 < Z \leq 1,49$	7
$0,80 < X \leq 0,90$	2	$1,79 < Y \leq 1,99$	8	$1,49 < Z \leq 1,79$	8
$0,90 < X \leq 1,00$	1	$1,99 < Y \leq 2,20$	9	$1,79 < Z \leq 2,00$	9
$X > 1,00$	0	$Y > 2,20$	10	$Z > 2,00$	10

O grau de avaliação é resultante da fórmula de pontuação determinada com auxílio das Tabelas de Avaliação (acima).

Pontuação (P) - é obtida da operação matemática, que tem como numerador a soma dos parâmetros (produto da multiplicação dos pontos pelos respectivos pesos) e como denominador a soma dos pesos (2+1+2=5).

$$P = \frac{(EG_{1...10} \times 2) + (LC_{0...10} \times 1) + (LG_{0...10} \times 2)}{5}$$

Tabela de Conversão - quadro onde são convertidos os indicadores obtidos na pontuação para os números que representam a avaliação de desempenho da empresa analisada.

Pontuação (P)	Grau de Avaliação	Conceito
$P \leq 1,9$	NR	Não recomendável
$1,9 < P \leq 4,9$	2	Mínimo aceito p/cadastramento
$4,9 < P \leq 7,9$	4	Médio
$P > 7,9$	6	Máximo

Obterão qualificação financeira as empresas classificadas com o conceito **mínimo**, **médio** ou **máximo** estabelecidos pelos cálculos e de acordo com as tabelas deste anexo.

ANEXO III

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RELATÓRIOS ANUAIS DE 2007, 2008 e 2009

O Relatório Anual de Administração e Demonstrações Contábeis poderão ser consultados na página da Sanepar no Link de Relações com Investidores, no menu Relatórios Trim./Anuais;

ESTATUTO DA CIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Está disponível na página da Sanepar, no Link de Relações com Investidores, no menu Estatuto Social;

ESTRUTURA DE CAPITAL, TIPO DE AÇÕES E NÚMERO DE ACIONISTAS

Está disponível na página da Sanepar, no Link de Relações com Investidores, no menu Estrutura do Capital;

“MARKET CAP” TOTAL E “FREE FLOAT” TOTAL

O "Market Cap" Total da Sanepar é de R\$ 147.900.729,20 (Cento e quarenta e sete milhões, novecentos mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) em valores de mercado do dia 15/04/2010. O "Free Float" Total da Sanepar é de 12,75%, correspondendo a 52.821.689 ações, sendo 51.993.214 ações preferenciais e 828.475 ações ordinárias.

ÚLTIMO PROSPECTO DE OFERTA OU DISTRIBUIÇÃO DE VALORES (DÍVIDAS OU AÇÕES)

Está na página da Sanepar, no menu Debêntures, no item relacionado como: 14/04/2008 - Prospecto para colocação da 4ª série.